**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.145 /DP,

DE

29

DE

ABRIL

DE 1 983

Altera o artigo 19 do Decreto nº 03l/DP, de 25 de fevereiro de 1 982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n9 41, de 22 de dezembro de 1 981;

DECRETA:

Artigo 1º: O artigo 19 do Decreto nº 031/ DP, de 25 de fevereiro de 1 982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Secretário da Administração, autorizado a praticar os seguintes atos:

1. - Declarar vacância de cargos ou emprego em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria, ou falecimento;
2. - Movimentar servidores de um município para outro, a interesse da Administração Pública;
3. - Conceder Licença Prêmio, ou convertê-la em Tempo de Serviço para efeito de Aposentadoria, quando não gozada, ouvido o Órgão de Pessoal da Secretaria onde estiver lota do o servidor;
4. - Conceder Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), ouvido o Órgão de Pessoal da secretaria onde estiver lotado o servidor;
5. - Conceder os Adicionais de: Insalubridade, Periculosidade, Transferência ou Interiorização, Gratificação por atividades com raios-X ou substâncias radioativas, desde que obedecidos os critérios fixados na legislação específica."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADO